PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01084/60

Autor: SEM AUTOR
Data: 06/12/1960
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno do patrimônio situado no bairro de Santos Reis - Lote - 17 - Quadra 17 - com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Av. Pte. Cafe Filho com.....10,00m
SUL- Terreno Municipal, com.....10,00m
LESTE- Lote n. 16, com.....30,00m
OESTE- Lote n. 18, com.....30,00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.084a/60.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno do patrimônio situado no bairro de Santos Reis, Lote n. 71, quadra n. 6, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua Projetada, com.....15,00m
SUL- Terreno Municipal, com.....15,00m
LESTE- Rua Feliciano Coelho, com...25,00m
OESTE- Lote n. 70, com.....25,00m

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.
Leiº 1.084B/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno do patrimônio situado no bairro de Santos Reis - Lote - 07 - Quadra 17 - com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Av. Pte. Cafe Filho, c/10.00m
SUL- Terreno Municipal, c/18,00m
LESTE- Lote 6, c/32.00m
OESTE- Lote 8, c/30.00m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.084c/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, Lote n. 2, quadra n. 1, em Monte Carlos com os seguintes limites e dimensões:

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.084d/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, Lote n. 08, quadra 17, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Avenida Cafe Filho, com.....10,00m
SUL- Terreno Municipal, com.....10,00m
LESTE- Lote, 7 com.....30,00m
OESTE - Lote 9, com.....30,00m

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.084E/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, Lote n. 64, quadra 6, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua Projetada, c/12.00m
SUL - Terreno Municipal, c/12.00m
LESTE - Lotes 65, c/25.00m
OESTE - Lote 63, c/25.00m

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.084f/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, Lote n. 64, quadra 6, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua Projetada, c/12.00m
SUL - Terreno Municipal, c/12.00m
LESTE - Lotes 65, c/25.00m
OESTE - Lote 63, c/25.00m

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Leiº 1.084g/60

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do

patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal a conceder, em aforamento, a conceder em aforamento a EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, Lote n. 66, quadra 6, em Monte Carlos, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua Projetada, c/12.00m
SUL - Terreno Municipal, c/12.00m
LESTE - Lotes 67, c/25.00m
OESTE - Lote 65, c/25.00m

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 04 de novembro de 1960.

Públicado no D.O
de Natal, 06/12/1960. _